

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Rectificação n.º 834/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, o Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2006, rectifica-se o mesmo tal como a seguir se indica:

Págs.	Onde se lê ...	Deve ler-se ...								
8792-(47), 3.º Parágrafo	(...) serão objecto do Título 2 do presente Parecer.	(...) serão objecto dos Títulos 2 e 3 do presente Parecer.								
8792-(95), 4.º Parágrafo	(...) a 31 de Dezembro de 2007);	(...) a 31 de Dezembro de 2005);								
8792-(95) 5.º Parágrafo	(...) entre 2000 a 200);	(...) entre 2000 a 2004);								
8792-(129) 6.º Parágrafo	(...) que inúmeras DR não fossem integradas (...);	(...) que inúmeras DR fossem integradas (...);								
8792-(428)	<p>12.3.4.3.2 – EVOLUÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO EFECTIVA GLOBAL NO ÚLTIMO TRIÉNIO</p> <p>No gráfico (...) de € 489,6 milhões.</p>	<p>12.3.4.3.2 – EVOLUÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO EFECTIVA GLOBAL NO ÚLTIMO TRIÉNIO</p> <p>No gráfico (...) de € 489,6 milhões.</p> <table border="1"> <caption>Dados do Gráfico: Evolução do Saldo de Execução Efectiva Global</caption> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Saldo (Milhões de Euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dezembro de 2004</td> <td>291,2</td> </tr> <tr> <td>Dezembro de 2005</td> <td>297,8</td> </tr> <tr> <td>Dezembro de 2006</td> <td>787,4</td> </tr> </tbody> </table>	Mês	Saldo (Milhões de Euros)	Dezembro de 2004	291,2	Dezembro de 2005	297,8	Dezembro de 2006	787,4
Mês	Saldo (Milhões de Euros)									
Dezembro de 2004	291,2									
Dezembro de 2005	297,8									
Dezembro de 2006	787,4									
8792-(475) Quadro.XII.90, 2.º coluna, 7.º linha	1.071.514,0	1.261.822,7								
8792-(480), 7.º Parágrafo	(...). O IGFSS diferiu proveitos (...).	(...). O IGFSS acresceu proveitos (...).								
8792-(510), 6.º Parágrafo	(...) que inúmeras DR não fossem integradas (...);	(...) que inúmeras DR fossem integradas (...);								

7 de Abril de 2008 — O Director-Geral, José F. F. Tavares.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Louvor n.º 322/2008

Ao deixar de exercer funções, em 31-01-2008, no T.C.A.S. depois de aposentado, mas trabalhando, com autorização para o exercício de funções públicas, a título excepcional, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, do E.A., cumpre-me referir o quanto beneficiou este Tribunal dos serviços relevantes prestados, pelo Sr. Secretário superior, Vítor Manuel Gomes de Campos.

Com efeito, tendo sido nomeado, em comissão de serviço, Secretário do Tribunal Central Administrativo, em 15-09-1997, desempenhou um trabalho assinalável, na instalação deste Tribunal superior.

No mesmo ano, colaborou na instalação de Tribunal de Recuperação de Empresa e de Falência de V. N. de Gaia e de Lisboa.

Em 1999, cooperou na instalação dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Funchal e Ponta Delgada, tendo, inclusive, dado formação, nas instalações do TCA, aos funcionários daqueles tribunais.

O Sr. Secretário superior, Vítor Manuel Gomes de Campos, primou, sempre, pelas suas grandes capacidades de administração e de atenção

aos problemas do Tribunal e das pessoas, providenciando, sobremaneira, no sentido de existirem os meios indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

E a exornar tais qualidades, é de salientar a sua competência e integridade.

Deixou marcas, por onde passou, designadamente, no T.C.A.S., pelo que bem merece constar dos seus anais.

2 de Abril de 2008. — O Juiz Presidente, *António Xavier Forte*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11105/2008

Maria Isabel Rodrigues de Almeida, Secretária de Justiça, na situação de requisitada neste Tribunal da Relação de Coimbra, renovada a sua requisição, após prévia comunicação à Direcção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 16 de Janeiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

Despacho (extracto) n.º 11106/2008

Uma vez obtida a necessária anuência, determino, ao abrigo do despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005, dos artigos 1.º e 6.º, n.ºs 1, 2 e 4 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, 55.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a renovação da requisição, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008, do Escrivão de Direito Carlos Albano Madeira Marques, número mecanográfico 23520, para continuar a exercer funções no Tribunal da Relação de Coimbra.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

Despacho (extracto) n.º 11107/2008

Uma vez obtida a necessária anuência do serviço de origem, determino, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c) e 6.º, n.ºs 1 e 4 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a renovação da requisição para exercer funções neste Tribunal da Relação de Coimbra, da técnica superior de orçamento e conta principal, Sandra Cláudia Santos Pereira Ramos, pelo período de um ano, com efeitos a 3 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2712/2008

Processo n.º 2671/07.8TBBCL Insolvência

Requerente: Josmar Rodrigues
Insolvente: Division Unipessoal, Ld^a

Publicidade de deliberação

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Division Unipessoal Ld^a, NIF — 507560221, Endereço: Lugar do Rego, 4750-544 Lijó — Barcelos

Administrador Judicial: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda*.

2611104170

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2713/2008

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 6320/07.6TBBRG, do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga em que são:

Insolvente — Maconde Confecções II — Comércio e Indústria, S. A., NIF — 505317729, Endereço: Lugar de Souto Chão, Maximinos, 4700-000 Braga

Administrador da insolvência — António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, n.º 2208, 8.º Dt.º, Frente, V. N. Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

2611103459

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2714/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) Processo: 1894/08.7TBBRG

Requerente: Paulisani — Sanitários, Ld.^a
Insolvente: Fernando Machado e Santos, Ld.^a

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3º Juízo Cível de Braga, no dia 31-03-2008, às 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Fernando Machado e Santos, Ld.^a, NIF — 504280856, Endereço: Rua Nova, n.º 31, Celeirós, 4705-425 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora/insolvente: Fernando Machado Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 145445674, BI — 3197101, Endereço: Rua Nova, n.º 31 Celeiros, Braga, 4705-425 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio [al. d), do artigo 36º, do CIRE].

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [al. m), do artigo 36º, do CIRE].

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem [al. l), do artigo 36º, do CIRE].

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [al. i), do artigo 36º, do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias [al. j), do artigo 36º, do CIRE].

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.